DECRETO Nº 2729 DE 17 DE setembro DE 1985.

Cria escolas Multigraduadas no Município de Jí-Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDONIA, usando das atribuições que lhe confere o art. 70, inciso III, da Consti tuição Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo nº 1001/001147,

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam criadas as Escolas Multigraduadas abaixo especificadas no Município de Jí-Paraná:

a) Escola Multigraduada Pará, localizada na Linha 82 do Projeto Vida Nova;

b) Escola Multigraduada Acre, localizada na Linha 12 da Gleba 4 b - lote 18;

c) Escola Multigraduada Roraima, locali zada no Ramal 11 km 04 - via Porto Velho;

d) Escola Multigraduada Santa Catarina , localizada na Linha 98 C final de linha 6 km do MT);

e) Escola Multigraduada Amapá, localiza da na Linha 04 da Gleba 03 - Lote 30;

f) Escola Multigraduada Ceará, localiza da na Gleba 02 da Linha 102 Setor Prainha - Projeto Vida Nova;

g) Escola Multigraduada Piauí, localiza da na Linha 204 esquina com a 153;

h) Escola Multigraduada Rio Jaru, localizada na Linha 205 da Gleba 30 - Lote 15,

i) Escola Multigraduada José Erny de Zorzi, localizada na BR 364 - Km 07, saída para Porto Velho;

j) Escola Multigraduada Rio Machado, localizada na Linha 78;

k) Escola Multigraduada Rio Solimões, localizada na Linha 08 - Lote 15;

l) Escola Multigraduada JÍ-Paraná, localizada na Linha 74, Km 5;

m) Escola Multigraduada Rio Paranapanema localizada na Linha 94, Lote 421- Projeto Riachuelo;

n) Escola Multigraduada Rio Jaguaribe, localizada na Linha 90, Projeto 7 de setembro, Projeto Riachuelo.

Art. 2º - Caberá à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de JÍ-Paraná adotar as providências necessárias ao funcionamento das referidas escolas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANGELO ANGELIN

Governador